



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002, DE 06 DE MAIO DE 2019.

04.888.111/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

Praça da Bandeira, s/nº

CEP 68.880-000

Cidade de Chaves-PA

Secretaria de Administração

Registrado (a) às folhas 055 do livro
nº 01. Competente e publicado (a) na
forma § 1º art. 78 da Lei Orgânica Municipal.

Chaves/PA, 06.05.2019

Patrícia Figueiredo

Dispõe sobre a atualização de valores e inserir novas máquinas e equipamentos a serem cobrados quando da Cessão Onerosa das máquinas e operadores da Prefeitura Municipal de Chaves.

Os Srs. AUGUSTO HENRIQUE, PIRIS NUNES, Secretário de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, nomeado pela Portaria 132/17 e LUIZ OTÁVIO PONTES E SILVA nomeado pela Portaria 636/17, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores e inserir novas máquinas e equipamentos a serem cobrados para a cessão onerosa de maquinas e operadores da Prefeitura Municipal de Chaves para prestar serviços em caráter transitório para particulares e entidades públicas, conforme estabelecido no decreto Municipal 031/18 de 19 de novembro 2018:

Descrição equipamentos	Valor por hora trabalhada R\$
Retroescavadeira	R\$ 70,00
Carregadeira de Pneus p/rocha com capacidade de 2,9m³ - 96KW	R\$ 80,00
Carregadeira de Pneus com capacidade de 3,3m³ - 213KW	R\$ 345,02
Motoniveladora – 93k	R\$ 110,00
Caçamba basculante com capacidade de 6m³	R\$ 60,00
Trator Agrícola – 77kw	R\$ 70,00
Rolo compactador pé de carneiro vibratório de 11,6t-82KW	R\$ 70,00
Bomba submersível Flygt 12- 23kw	R\$ 7,37
Lixadeira elétrica manual angular 2kw	R\$ 1,39
Grupo gerador – 145/160KVA	R\$ 80,54
Grupo gerador – 310/340KVA	R\$ 175,48
Grupo gerador – 100/110KVA	R\$ 57,97
Motor serra com motor a gasolina – 2,3KW	R\$ 26,01
Embarcação de transporte de pessoas e apoio logístico - 174-5HP	R\$ 131,38
Lancha de apoio – 40 HP	R\$ 55,16




PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do §1º do Art.78 da Lei Orgânica do Município de Chaves, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


AUGUSTO HENRIQUE PIRIS NUNES
Secretário de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos


LUIZ OTAVIO PONTES E SILVA
Secretário de Finanças